



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/SUBAS-SGFEAS-DGOFFFEAS - Diretoria de Gestão
Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social

v2.2025.02

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE)
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUBAS)

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/10/2025	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE	1481264

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosilene Teixeira E-mail: rosilene.oliveira@social.mg.gov.br	Subsecretaria de Assistência Social

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, para inscrição de 2 (duas) vagas para o 25º Encontro Regional do Congemas, visando a capacitação de servidores da Subsecretaria de Assistência Social, cujo tema será ""memórias, resistências e consolidação do SUAS pelo Brasil", nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	130737	DESPESA REFERENTE A INSCRICAO DE SERVIDOR OU CIDADAO EM CONGRESSO, SEMINARIO, SIMPOSIO, PALESTRA, EXPOSICAO E/OU CONFERENCIA	UNIDADE	1	R\$ 999,98

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Trata-se da contratação de 02 (duas) vagas para o 25º Encontro Regional do Congemas, a ser realizado pela empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 07.824.144/0001-01. O evento será presencial e aberto ao público, conforme informações disponibilizadas nos documentos 125469225 e 125469803.

DATA DO CURSO/EVENTO	QUANT. DE VAGAS	NOME DO CURSO/EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05, 06 e 07 de novembro/2025	2	25º Encontro Regional do Congemas	R\$ 499,99	R\$ 999,98

1.2.1.1. **UNIDADE DEMANDANTE:** Subsecretaria de Assistência Social

1.2.1.2. **ENTIDADE PROMOTORA DO(S) CURSO(S)/EVENTO(S):** SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1 **Evento:** 25º Encontro Regional do Congemas

1.3.2. **Período de realização:** 05 a 07/11/2025

1.3.3. **Modalidade:** Presencial

1.3.4. **Tema Geral:** 25 anos de Encontros CONGEMAS: memórias, resistências e consolidação do SUAS pelo Brasil.

1.3.5. **Local de Realização do Evento:** CENTRO DE CONVENÇÕES Ulysses Guimarães, em Brasília/DF

1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

05/11/2025

09h00 às 12h00

Credenciamento

Atividade externa no Congresso Nacional em Defesa do SUAS

12h00 às 18h00

Credenciamento

Mostra de Boas Práticas e Premiações

16h00 às 18h00

Abertura oficial: “25 anos de Encontros CONGEMAS – memórias, resistências e consolidação do SUAS pelo Brasil”

06/11/25

09h00 às 10h30 – Painel 1: “Realidades regionais e desafios decenais”

11h00 às 12h30 – Painel 2: “O SUAS e a Agenda Climática no Contexto da COP30”

12h40 às 13h40 - Almoço

14h00 às 17h00 – Oficinas Simultâneas

1. Proteção Social e a Dimensão Coletiva do PAIF e PAEFI.

2. Novo Prontuário Eletrônico do SUAS.

3. Trabalho Social com famílias e territórios - Trilhas 1: Acompanhamento das condicionalidades do PBF.

4. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Crianças de 00 à 06 e gestantes: atenção à Primeira Infância no SUAS.

5. Diálogos entre o SUAS e o Sistema de Justiça, e a atuação do SUAS no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental a luz da Resolução CNAS/MDS/2024.

- 6. SUAS e o Orçamento Público: da Elaboração à Execução Financeira e Prestação de Contas**
- 7. Emergências em Assistência Social: O que fazer?**
- 8. Ações estratégicas para erradicação do trabalho infantil.**
- 9. Serviço e Acolhimento em Família Acolhedora.**
- 10. Atendimento a Migrantes e Refugiados no SUAS.**

17h30 - Assembleia do CONGEMAS

07/11/25

09h00 às 12h00 – Oficinas Simultâneas

- 11. Desvendando as emendas Parlamentares no SUAS.**
- 12. Plano Municipal de Assistência Social: planejando o fortalecimento do SUAS.**
- 13. Alimentação adequada no SUAS: Integralidade das Ações e Trabalho Social com Famílias e Territórios - Trilhas 2: Segurança Alimentar.**
- 14. Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do SUAS: desafios para as unidades públicas e OSC na garantia das provisões socioassistenciais.**
- 15. Gestão Descentralizada do Cadastro Único e ferramentas de gestão de informação para consolidar a Vigilância Socioassistencial.**
- 16. Condicionalidades do Bolsa Família no SUAS: Monitoramento de Educação e Saúde para a Proteção Social.**
- 17. O SUAS na proteção a população em situação de rua.**
- 18. O Programa Acredita no Primeiro Passo e suas interfaces com o SUAS em âmbito local.**
- 19. A Construção do Plano Decenal de Atendimento as Medidas Socioeducativas.**
- 20. Atendimento de famílias e indivíduos no Cuidado de crianças e adolescentes com TEA nos serviços tipificados no SUAS.**

12h30 às 13h30 - Almoço

14h00 às 15h00 – Painel 1: “A agenda de atualizações na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial: desafios e perspectivas”

15h30 às 16h30 – Painel 2: “O Benefício de Prestação Continuada e o Programa Bolsa Família: seguranças de renda no SUAS e implicações para a gestão local”

17h00 - Plenária de Enceramento

1.7 Caracterização do Objeto:

O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, conforme qualificações descritas neste documento.

1.8. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, não se aplica tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, conforme estabelecido no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 14, inciso II do

1.9. Da Contratação:

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, *inciso II - (compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor)* da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.10. Descrição da Solução:

O 25º Encontro Regional do Congemas é um evento que ocorre anualmente e reúne os gestores de assistência social da região Sudeste do Brasil. A programação inclui painéis temáticos, oficinas simultâneas, e mostras de boas práticas. Serão abordados temas atuais sobre a política de assistência social, tais como: proteção social básica e especial, primeira infância, trabalho com famílias e territórios, orçamento público, atendimento a migrantes e refugiados, erradicação do trabalho infantil, acolhimento familiar, segurança alimentar, vigilância socioassistencial, condicionalidades do Bolsa Família, população em situação de rua, medidas socioeducativas e atendimento a pessoas com TEA.

A participação das servidoras da Subsecretaria de Assistência Social é fundamental para a atualização da Subsecretaria nos temas tratados no evento, considerando sobretudo a competência da Subas em realizar ações de apoio técnico e capacitação para a rede socioassistencial de Minas Gerais.

O serviço em questão, referente à inscrição em cursos e congressos, é de natureza operacional e rotineira, não envolvendo aspectos técnicos complexos ou específicos que exijam uma análise aprofundada antes da contratação. Trata-se de uma atividade padrão que visa facilitar o processo de inscrição dos participantes nos eventos. A instituição já possui histórico de contratações similares para serviços de inscrição em eventos anteriores, com empresas devidamente qualificadas e que atenderam satisfatoriamente às necessidades da instituição. A experiência prévia comprova a viabilidade e eficácia desse tipo de contratação.

Considerando o cronograma estabelecido para a realização dos cursos e congressos, bem como a necessidade de garantir a efetiva participação dos interessados, é crucial agilizar o processo de contratação do serviço de inscrição. A dispensa do estudo técnico preliminar permitirá uma resposta rápida e eficiente às demandas da instituição e dos participantes. Importa destacar que além de outros princípios, a Administração Pública deve pautar a sua conduta no princípio constitucional da eficiência, essencial em diversos aspectos, inclusive na prestação de serviços à sociedade pelos servidores públicos, o que exige educação permanente e fomento do desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais.

Assim, compreendendo a necessidade de que os servidores sejam capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam metodologia e conteúdo robusto e atualizado, permitindo melhores resultados institucionais de curto, médio e longo prazo, a ação de capacitação que se pretende contratar tem por finalidade aprimorar as competências dos servidores no desempenho das atividades inerentes ao cargo que ocupam na assistência social.

Urge salientar que o Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, trouxe como competências da Subsecretaria de Assistência Social – Subas, o planejamento e a oferta de ações de qualificação no âmbito do Suas, com o objetivo de oferecer, aos profissionais da Política de Assistência Social os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho de suas atribuições legais, coordenando a execução da Educação Permanente para gestores, trabalhadores, conselheiros e representantes de usuários da Política Pública de Assistência Social.

Ademais, o Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais - PEEP-SUAS/MG foi sistematizado de forma a garantir a oferta de educação permanente para os gestores, conselheiros, usuários e trabalhadores da rede socioassistencial governamental e não governamental, sendo esta ação um importante instrumento de concretização do objetivo disposto no plano.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A participação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no 25º Encontro Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) é fundamental por várias razões:

Atualização e Capacitação: Eventos como o CONGEMAS oferecem oportunidades para os profissionais do SUAS se manterem atualizados sobre as políticas, diretrizes e práticas mais recentes no campo da assistência social. Isso os capacita a desempenhar melhor suas funções e oferecer serviços de maior qualidade à população atendida.

Troca de Experiências: O encontro regional proporciona um espaço onde os servidores do SUAS podem compartilhar experiências, desafios e soluções com colegas de outros municípios e estados da região sudeste. Essa troca de conhecimento é valiosa para aprimorar as práticas locais e identificar estratégias eficazes para enfrentar problemas comuns.

Fortalecimento da Rede: Ao participar do CONGEMAS, os servidores do SUAS contribuem para fortalecer a rede de assistência social em âmbito regional. Essa colaboração e cooperação entre os municípios são essenciais para garantir uma oferta abrangente e integrada de serviços sociais à população.

Articulação Política: Eventos como o CONGEMAS também oferecem oportunidades para os servidores do SUAS se envolverem em discussões e debates sobre políticas públicas relacionadas à assistência social. Isso inclui questões de financiamento, legislação e outras medidas que impactam diretamente o trabalho realizado nos municípios.

Visibilidade e Reconhecimento: A participação no CONGEMAS pode proporcionar visibilidade aos profissionais do SUAS e reconhecimento por seu trabalho e dedicação no campo da assistência social. Isso pode contribuir para o fortalecimento da profissão e para a promoção de políticas que valorizem o papel dos trabalhadores sociais.

Em resumo, a presença dos servidores da Subas no 25º Encontro Regional do CONGEMAS na região sudeste é essencial para promover o aprimoramento profissional, fortalecer a rede de assistência social, contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas e garantir a oferta de serviços de qualidade à população vulnerável atendida pelo sistema.

A interação entre os profissionais é vital para melhorar as práticas e políticas sociais. Tais eventos costumam incluir oficinas, palestras e debates sobre temas pertinentes à assistência social, permitindo que os servidores se atualizem sobre novas tendências, políticas e métodos, o que contribui para o seu desenvolvimento profissional. Além disso, o encontro é uma chance única de estabelecer conexões com colegas de outras áreas, gestores, pesquisadores e representantes governamentais, criando uma rede que pode ser útil para futuras colaborações, compartilhamento de recursos e resolução de problemas comuns.

A participação dos servidores da Subas no evento reflete o comprometimento das instituições e dos profissionais com o avanço da política de assistência social, reforçando a imagem do SUAS e da entidade responsável pela sua execução, e demonstrando seu envolvimento em processos de aprendizagem contínua e melhoria. A presença dos servidores da Subas assegura uma representação mais abrangente e variada dos desafios e realidades locais, o que é crucial para que as políticas e diretrizes formuladas levem em conta as particularidades de cada região do país.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. O 25º Encontro Regional do Congemas será realizado nos dias 05 a 07/11/2025

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. O 25º Encontro Regional do Congemas, será realizado de forma presencial no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF, período de 05 a 07 de novembro de 2025.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.3. Regime de Execução:

4.3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC / Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.3.3. Como comprovante de despesa será aceito o DANFE que, conferido com os dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será datado e assinado por dois servidores aptos e responsáveis por aferir a qualidade do serviço prestado, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual.

5.3.4. A NF-e e o respectivo DANFE que apresentar incorreções será devolvido ao contratado para os

devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pelo contratante, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.8.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.9. A empresa a ser contratada NÃO se encontra cadastrada no CRC (Certificado de Registro cadastral). Diante da necessidade de cadastro da empresa junto ao CAGEF, caberá a SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA o cadastramento por unidade de compra, na forma do Decreto estadual nº 47.524/2018, oportunamente, para a realização da presente contratação.

5.3.10 DADOS DA PRESTADORA DO SERVIÇO:

Razão Social: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS
ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ. - 07.824.144/0001-01

Endereço: - SCLN 305 BLOCO C Nº 34 1º ANDAR PARTE 06 – COPA NETWORK

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para

fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação do fornecedor se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal 14.133/2011, em razão da notória especialização no objeto da contratação, qualificação técnica e expertise da empresa Captar Consultoria Pública em fornecer serviços de consultoria e assessoria para órgãos públicos, organizações não governamentais (ONGs) e entidades do terceiro setor. Com o foco principal na área de captação de recursos e gestão de projetos sociais, buscando auxiliar instituições a maximizarem seu potencial de captação de recursos e a implementarem suas iniciativas de forma eficiente e sustentável.

Além da captação de recursos, a Captar Consultoria Pública também oferece serviços relacionados à organização de eventos, como congressos, cursos e seminários. Isso inclui a gestão de inscrições, coordenação logística, comunicação com os participantes e demais atividades necessárias para garantir o sucesso do evento. A empresa possui uma equipe de profissionais experientes e qualificados, incluindo consultores especializados em diversas áreas, como elaboração de projetos, gestão financeira, comunicação e marketing social. Esses profissionais trabalham de forma integrada, oferecendo soluções customizadas e adequadas às necessidades específicas de cada cliente.

A empresa se destaca pela sua abordagem consultiva e focada em resultados, buscando sempre agregar valor aos seus clientes e contribuir para o fortalecimento das iniciativas sociais. Sua atuação é pautada por princípios éticos e transparentes, visando sempre a excelência na prestação de serviços e a satisfação dos seus clientes.

Com uma sólida reputação no mercado e um histórico de projetos bem-sucedidos, a Captar Consultoria Pública é reconhecida como uma parceira confiável e competente para instituições que buscam maximizar seu impacto social e alcançar seus objetivos de forma sustentável.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 2018,

adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, N° 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4251.08.244.071.4433.0001.3.3.90.39-24.0.71.1

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Elenice Mendes Costa Alves

Matrícula : 66988-0

Técnica Administrativa

Declaro que estou de acordo e aprovo o Termo de Referência:

Mariana de Resende Franco

MASP: 1.389.745-9

Subsecretária de Assistência Social

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 29/10/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenice Mendes Costa Alves, Empregado(a) Público(a)**, em 30/10/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125603689** e o código CRC **62991706**.

Referência: Processo nº 1480.01.0016454/2025-63

SEI nº 125603689